

139



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1508
Folha: 56
Protocolo: 144.918
Via: Original
Cartório: 6-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Processo - 38211948

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, QUE, ENTRE SI FAZEM, ANA CARDOSO DE ANDRADE, COMO OUTORGANTE DESAPROPRIADA TRANSMITENTE, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGADO DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de desapropriação, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (27/07/2009), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante desapropriada transmitente, **ANA CARDOSO DE ANDRADE**, brasileira, viúva, do lar, CI RG nº 2.029.850-SSP/GO e CPF/MF nº 332.874.731-15, residente e domiciliada nesta capital; e, de outro lado, como outorgado desapropriante adquirente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI RG nº 23929-1291416-SSP/GO, 2ª.via, e CPF/MF nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **ELCY SANTOS DE MELO**, brasileiro, casado, portador da OAB/GO nº 28993 e CPF/MF nº 075.122.791-91, ambos residentes e domiciliados nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante desapropriada transmitente me foi dito: **PRIMEIRO** - Que a outorgante desapropriada é senhora única e legítima possuidora, de um lote de número 21 (vinte e um), quadra 13 (treze), na Rua Alegria na "VILA SANTA RITA - ACRÉSCIMO", nesta capital, com a área de 776,05 metros quadrados, sendo 32,00 metros + 18,72 metros de frente; 44,31 metros pela Estrada de Ferro Goiás e 27,53 metros com o lote 20, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás sob o nº 3.042, sento totalmente considerado de utilidade pública para fins de desapropriação; **SEGUNDO** - Que o Município de Goiânia considerou o imóvel de utilidade pública para efeito de desapropriação, o imóvel desta acima discriminado, nos termos do Decreto nº 2.200, de

Ana Cardoso de Andrade

111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1508
Folha: 57
Protocolo: 144.918
Via: Original
Cartório: 6-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

23 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial nº 3.474, de 25 de agosto de 2004; **TERCEIRO** – Que o imóvel aludido nesta foi avaliado por R\$ 61.346,75 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), atribuído ao terreno, totalizado a avaliação referida conforme avaliação referida conforme laudo avaliatório da Divisão competente, constante do processo nº 38211978, no qual foram fixadas as bases desta transferência, concordando com o valor atribuído à parte do terreno desapropriado; **QUARTO** – Que, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no seu artigo 10, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal Expropriatório, constituindo este, dessarte, o embasamento legal desta escritura; **QUINTO** – Que o imóvel objeto desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes do processo referido, concordando a outorgante transmitente em transferi-lo, como de fato transfere, ao **Município de Goiânia**, conforme descrição no item primeiro, pelo preço justo e certo de R\$ 61.346,75 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), resultado da avaliação do terreno. quantia esta que confessa haver recebido integralmente nesse ato, em moeda corrente do país, correspondente à exata indenização devida, para dela não mais reclamar, em tempo algum, transferindo-lhe por força desta escritura, a posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre o imóvel expropriado, até o momento, obrigando-se a fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa, pondo o outorgado desapropriante adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos. **SEXTO** – Que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo Registro Imobiliário ficam a cargo do outorgado desapropriante adquirente na forma da Lei. **SÉTIMO** – Me foi dito que aceita a presente escritura, tal como está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos de transferência dominial; e **OITAVO** – E, com a desapropriação de total do lote 21, quadra 13, Rua Alegria, VILA SANTA RITA – ACRÉSCIMO, fica autorizado o Senhor Oficial do Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, a promover os registros e averbações necessárias. Imune de impostos por força de dispositivo constitucional. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fê. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam dispensando-se as testemunhas “ex vi legis”. Eu, **Flamínio Franco de Castro**

Flamínio Franco de Castro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1508

Folha: 58

Protocolo: 144.918

Via: Original

Cartório: 6-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Tabelião, que a fiz escrever, inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.
Goiânia, 27 de julho de 2009.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

OUTORGANTE DESAPROPRIADA:

Ana Cardoso de Andrade

ANA CARDOSO DE ANDRADE

**OUTORGADO DONATÁRIO:
P/ MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

Irish Rezende Machado

IRISH REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal

Elcy Santos de Melo

ELCY SANTOS DE MELO
Procurador Geral do Município

Emolumentos	R\$ 790,00
Taxa Judiciária	R\$ 23,03
Data da Receta	27/07/2009
Rubrica da Autoridade Expedidora	_____